



Ministério da Saúde

FIOCRUZ
Fundação Oswaldo Cruz

FUNDAÇÃO OSWALDO CRUZ

AV. BRASIL 4365 MANGUINHOS - PREDIO 122/1º PISO COGIC, 13/14, Rio de Janeiro/RJ, CEP 21040-360

Telefone: (21) 2209-2109 - <http://www.fiocruz.br>**TERMO ADITIVO**

Processo nº 25389.100108/2019-33

Unidade Gestora: 254462**COORDENAÇÃO-GERAL DE
INFRAESTRUTURA - COGIC****4º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 50/2019 QUE CELEBRAM ENTRE SI FUNDAÇÃO OSWALDO CRUZ, POR INTERMÉDIO DA COORDENAÇÃO GERAL DE INFRAESTRUTURA DOS CAMPI - COGIC E INFOENG INFORMÁTICA E AUTOMOÇÃO LTDA, OBJETIVANDO A PRORROGAÇÃO DOS PRAZOS DE EXECUÇÃO E DE VIGÊNCIA.**

A Fundação Oswaldo Cruz - Fiocruz, por intermédio da Coordenação-Geral de Infraestrutura dos Campi (COGIC), com sede na Av. Brasil, Nº 4365, Manguinhos, CEP. 21040-900, na cidade do Rio de Janeiro, inscrita no CNPJ sob o nº 33.781.055/0003-05, neste ato representada pela Coordenadora-Geral de Infraestrutura dos Campi, Sr(a). ANA BEATRIZ ALVES CUZZATTI, portadora da matrícula funcional nº 1567804, com endereço profissional na Av. Brasil, nº 4.365, Prédio Sede da COGIC, Sala 09, Manguinhos, nesta Cidade do Rio de Janeiro/RJ, CEP: 21.040-900, no uso das atribuições que lhe confere a Portaria nº 201/2017 da Sra. Presidente da FIOCRUZ e a Portaria de designação nº 3.785 de 26/12/2019 do Ministério da Saúde, doravante denominada CONTRATANTE, e a INFOENG INFORMÁTICA E AUTOMOÇÃO LTDA, doravante denominada simplesmente CONTRATADA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 01.649.192/0001-24, sediada à Rua Roza Cruz, nº 1276, Jardim Caparroz, cidade de Catanduva/SP, CEP: 15.805-160, neste ato representada por HEBERT MARIN PEREIRA, brasileiro, casado, comerciante, portador da Carteira de Identidade n.º 20.299.283-4, expedida pela SSP/SP e inscrito no CPF/MF sob o n.º 088.206.388-00, no uso das atribuições que lhe confere 12ª Alteração Contratual, de cópia acostada nos autos (SEI - 0870030), doravante designada CONTRATADA, tendo em vista o que consta no Processo nº 25389.100108/2019-33, em observância as disposições da Lei nº 12.462/11, na Lei nº 8.666/93, na Lei nº 10.522/02, no Decreto nº 7.581/11, no Decreto nº 3.722/01, no Decreto nº 4.358/02, no Decreto nº 9.507/2018, na Lei Complementar nº 123/06, na Lei nº 8.078/90, na NR/MTE nº 18/1978, ainda de acordo com a legislação correlata e os preceitos de direito público, aplicando-lhe, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado, resolvem celebrar o presente 4º Termo Aditivo ao Contrato nº 50/2019, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**1.1. O objeto do presente instrumento é:**

1.1.1 PRORROGAR o prazo da vigência do Contrato nº 50/2019, por 90 (noventa) dias, contemplando-se, nesta ocasião, o período de 23/11/2021 a 21/02/2022, nos termos do art. 57, § 1º inciso V, da Lei n.º

8.666, de 1993 de 21 junho de 1993, conforme despacho da área técnica (SEI – 1134896 e SEI -1136514).

1.1.2. **PRORROGAR o prazo de execução** do objeto contratual, com fundamento no artigo 57, §1º inciso V, da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, por mais 90 (noventa) dias, com início em 04/08/2021, encerrando-se em 02/11/2021, conforme cronograma físico financeiro (SEI - 1134796), seguindo o quadro resumo adiante:

RESUMO DO CONTRATO									
Referência	Valores R\$	Acréscimo %	Supressão %	Prazos					
		Total	Total	Execução			Vigência		
				Início	Final	Dias	Início	Final	Dias
Contrato Original	R\$ 486.545,99	-	-	11/02/2020	09/08/2020	180	02/01/2020	28/10/2020	300
Aditivo 01		-	-	09/08/2020	07/12/2020	120	28/10/2020	28/03/2021	150
Aditivo 02		-	-	07/12/2020	06/04/2021	120	28/03/2021	26/07/2021	120
Aditivo 03		-	-	06/04/2021	04/08/2021	120	26/07/2021	23/11/2021	120
Aditivo 04		-	-	04/08/2021	02/11/2021	90	23/11/2021	21/02/2022	90
Resumo do Contrato Atual	R\$ 486.545,99	-	-	11/02/2020	02/11/2021	630	02/01/2020	21/02/2022	780

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO

2.1. Trata-se de aditivo de prorrogação de prazos, não resultando em alteração do valor atual do contrato que implique em oneração adicional para a CONTRATANTE. Nesse, sentido, o valor total do contrato permanece inalterado no valor de R\$ 515.390,32 (quinhentos e quinze mil, trezentos e noventa reais e trinta e dois centavos).

3. CLÁUSULA TERCEIRA - DA GARANTIA CONTRATUAL

3.1. A CONTRATADA obriga-se a prorrogar a garantia contratual em consonância com as regras previstas em edital e em compatibilidade com o prazo ora prorrogado.

3.2. A documentação correspondente deverá ser apresentada à FIOCRUZ no prazo de até 10 (dez) dias úteis, prorrogáveis por igual período, a critério do órgão contratante, contados a partir da data de assinatura do presente instrumento, sob pena de rescisão do presente, na forma prevista no art. 78, inciso I da Lei Nº 8.666/93 e suas alterações.

4. CLÁUSULA QUARTA – DA DOCUMENTAÇÃO ANEXA

4.1. Integram este Termo Aditivo, para todos os fins e efeitos, os seguintes documentos técnicos: Carta da Contratada (SEI - 1134784) e o Cronograma físico Financeiro (1134796).

5. CLÁUSULA QUINTA – DA REGULARIDADE DA CONTRATADA

5.1. A regularidade da CONTRATADA foi aferida conforme consulta ao SICAF, CNDT, CEIS, CNJ, TCU e CADIN em 15/10/2021, conforme certidões inseridas autos (SEI –1163314).

6. CLÁUSULA SEXTA – DA RATIFICAÇÃO

6.1 Ficam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato originário, naquilo que não contrariem o presente termo aditivo.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – DA PUBLICAÇÃO

7.1. Incumbirá a FIOCRUZ publicar este termo aditivo, por extrato, no Diário Oficial da União – DOU, nos termos do Parágrafo Único do art. 61, da Lei 8.666/93.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente termo aditivo vai eletronicamente pelos contraentes, depois de lido e achado em ordem, e por duas testemunhas.

Rio de Janeiro, datado e assinado eletronicamente,

PELA CONTRATANTE:

Ana Beatriz Alves Cuzzatti
Coordenadora-Geral de Infraestrutura dos Campi
Fundação Oswaldo Cruz

PELA CONTRATADA:

Hebert Marin Pereira
Sócio
Infoeng Informática e Automoção Ltda

TESTEMUNHAS:

- 1 - Flávio de Oliveira Fidalgo
- 2 - João Caio Ferreira Santos Veiga



Documento assinado eletronicamente por **HEBERT MARIN PEREIRA**, CPF: **088.206.388-00**, **IDENTIDADE: 202992834 SSP/SP**, em 15/10/2021, às 17:44, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **ANA BEATRIZ ALVES CUZZATTI**, **Coordenadora-Geral**, em 18/10/2021, às 15:52, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **FLAVIO DE OLIVEIRA FIDALGO**, **Analista Administrativo Junior 2**, em 18/10/2021, às 16:07, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **JOÃO CAIO FERREIRA SANTOS VEIGA**, **Analista Administrativo Junior 1**, em 18/10/2021, às 16:09, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site

[http://sei.fiocruz.br/sei/controlador_externo.php?](http://sei.fiocruz.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0)

[acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0](http://sei.fiocruz.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **1163329** e o código CRC **6DE9BCEF**.

Referência: Processo nº 25389.100108/2019-33

SEI nº 1163329